

LEI Nº 1.440 DE 29/12/1.980

Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar transação imobiliária.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar transação imobiliária no valor de Cr.\$ 486.956,31 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta e um centavos), com JACK JAIME DA CRUZ e sua mulher, Dona Eliude do Carmo de Moraes da Cruz, Dona Maria do Carmo Guillens e seu marido Nelson Guillens, com respeito à aquisição de uma área de terreno, com uma extensão superficial de 285,66m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), localizados à margem direita da Avenida Joaquim Lopes Aguiña, na cidade de Leme, dividida em duas ocupações distintas, a saber, discriminadas:

- a) área de 156,09m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e nove decímetros quadrados) ocupada parcialmente pela Rua Querubino Soeiro, atualmente, e;
- b) área de 129,57m² (cento e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), anexada à praça prevista no arruamento do Espólio de Benedito Ferreira de Souza correspondente à Quadra "D".

Artigo 2º - O pagamento do principal será feito se uma só vez, à vista, à época da lavratura da escritura, sem incidência de juros e correção monetária.

Parágrafo Único - O pagamento do principal acima correrá por conta da dotação: 40-4191-03070211.01, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.